



Publicado em Placar

Em 3 / 05 / 02

Jose Antonio Lopes Farinha
Jose Antonio Lopes Farinha
Assistente 2
Mat. 20954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 595, de 3 de maio de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos nºs 05, 06 e 07, Quadra 17 do Loteamento Santa Fé e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 05, 06 e 07 situados em Taquaralto na Quadra 17 do Loteamento Santa Fé, objeto do Processo nº 2010215/02, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 05-A, com área total de 1.329,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 3 dias do mês de maio de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano